

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**ITABUNA**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CHAMADA PÚBLICA

Nº. 001/2019

---

### EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019

---

### DISPENSA

Nº. 006/2019 RAT.

---



**CHAMADA PÚBLICA**

**Nº. 001/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Chamamento Público nº. 001/2019**

**Objeto:** Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas para compor subcomissão visando o julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

**Prazo de Inscrição: A partir de 11 de Fevereiro de 2019 até as 14:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2019.**

Os interessados deverão se inscrever na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano - Itabuna – Bahia. O edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site [www.doem.org.br](http://www.doem.org.br). Informações no setor de licitações ou através do e-mail: [itabunalicita@gmail.com](mailto:itabunalicita@gmail.com). Roger Benicá – Comissão de Licitação. Itabuna - BA, 07 de Fevereiro de 2019.



**EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG N.º** \_\_\_\_\_

**REGISTRO PROFISSIONAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**FONE:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL:** \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA N.º 001/2019 PROCESSO ADM N.º 030/2019**

“Chamada Pública n.º 001/2019 para relacionar interessados em participar de Subcomissão Técnica para processo licitatório de seleção de agências de publicidade e propaganda, conforme Leis Federais 8.666, de 21/06/1993 e 12.232, de 29/04/2010”.

**Objeto:** Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas para compor subcomissão visando o julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

**Prazo de Inscrição: A partir de 11 de Fevereiro de 2019 das 09:00 as 14:00 horas até o dia 22 de Fevereiro de 2019.**

Apresenta: Curriculum, Carteira Profissional ou Conselho de Classe, outros documentos que comprovem ser profissional nas áreas elencadas.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Itabuna nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e vossa pessoa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail [itabunalicita@gmail.com](mailto:itabunalicita@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itabuna da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019**

**“Chamada Pública n.º 001/2019 para relacionar interessados em compor Subcomissão Técnica para processo licitatório de seleção de agências de publicidade e propaganda, conforme Leis Federais 8.666, de 21/06/1993 e 12.232, de 29/04/2010”.**

O Município de Itabuna, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através da Portaria nº 9.099 de 08.01.2019, por meio do Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 de 07/02/2019**, em conformidade com as Leis Federais no 8.666/1993 e 12.232/2010 torna público que realizará a chamada de pessoas físicas, da área de comunicação.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas para formação, para compor Subcomissão Técnica, visando o julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade da Administração Direta e Indireta do Município de Itabuna.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. Os interessados que forem selecionados deverão analisar e julgar as propostas técnicas das agências concorrentes no processo licitatório para escolha da prestadora de serviços ao Município.

2.2. O processamento e o julgamento são regidos pelos incisos I a VIII, do § 4º, do Art. 11, da Lei Federal 12.232/2010, que dizem o seguinte:

**§ 4º (...)**

I - abertura dos 02 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8º desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea **b** do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **3. DAS CONDIÇÕES**

3.1. Os interessados em participar do processo devem respeitar os procedimentos de julgamento que serão estabelecidos pelo Município quando da realização do processo licitatório para seleção de agências de publicidade e propaganda.

3.2. Os serviços devem obedecer as determinações da CPL.

3.3. O processo de escolha dos participantes da subcomissão respeitará as condições a seguir elencadas, considerando §§ 2º ao 4º e 10, do Art. 10, da Lei Federal 12.232/10:

§ 2º. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 3º. Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista no § 2º deste



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 4º. A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo serão publicadas na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

§ 10. Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.

3.4. Há de se considerar também:

1. A participação do interessado não resultará em ônus para o Município. Terá o participante direito, ao final do processo, de receber comprovante de participação expedido pelo Município em que constará relação de atividades desenvolvidas.

2. O participante deverá ter conhecimento sobre a Lei Federal 12.232/10, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar Currículo documentado que comprove o § 1º, do Art. 10, da Lei Federal 12.232/2010.

Os documentos comprobatórios poderão ser cópia, desde que devidamente acompanhados por originais para serem autenticados por servidor designado pela administração.

4.2. A documentação deverá ser apresentada até às 14:00 horas, do dia **22.02.2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itabuna, localizado na Avenida Princesa Isabel, 678, nesta cidade.

4.3. A documentação exigida garante que seja cumprido o § 1º, do Art. 10, da Lei Federal 12.232/2010, abaixo descrito:

§ 1º. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.4. Serão classificados os interessados que apresentarem currículo que comprove a formação ou a atuação na área exigidas na Lei Federal 12.232/10. Os demais casos serão desclassificados.

#### **5. DO SORTEIO**

5.1. O sorteio dos participantes será realizado pela CPL e acontecerá, em sessão pública, no **dia 25.02.19 às 10:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itabuna, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, e através do sorteio, a Administração conhecerá os participantes oficiais.

5.2. A realização do sorteio respeitará o que está determinado nos §§ 5º ao 9º, Art. 10. da Lei Federal 12.232/10, descritos abaixo:

§ 5º. Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação à que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 6º. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 7º. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§ 8º. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

§ 9º. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

#### **6. DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O resultado final será publicado no Órgão Oficial de Informação do Município, site [www.doem.org.br](http://www.doem.org.br) como também no meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do município de Itabuna.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relacionados a esta **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Itabuna, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna - Bahia ou através do e-mail: [itabunalicita@gmail.com.br](mailto:itabunalicita@gmail.com.br).



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.2. Convocado, o selecionado não poderá se recusar a atender a Administração no que se refere ao objeto desta Chamada Pública, sem comunicar por escrito ao Setor de Licitações até 3 dias úteis da realização do processo licitatório para seleção de agências de propaganda para prestação de serviços de comunicação social à Administração Direta e Indireta do Município de Itabuna.

7.3. Fica reservada à Assessoria de Comunicação, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente **CHAMADA PÚBLICA**, sem assistir às entidades direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

7.4. Fica eleito o foro de Itabuna, Bahia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Itabuna - Bahia, 07 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Roger Benicá  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-001  
CNPJ: 14.147.490/0001-68



**DISPENSA**

**Nº. 006/2019 RAT.**



**AVISO**

**RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

A Secretária de Assistência Social do Município de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº. 006/2019**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE 01 (UM) VEÍCULO**. Tendo como Contratada: **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**. CNPJ/MF nº. 01.356.570/0001-81. Valor R\$ 5.885,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 01 (um) ano. Itabuna, 07 de Fevereiro de 2019. Comissão Permanente de Licitação.